



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor**

**LEI Nº 4.628, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.619, de 09 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre a Regulação da Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito do Município de Três Pontas e dá outras providencias.”**

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei Municipal nº 3.619, de 09 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre a Regulação da Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito do Município de Três Pontas e dá outras providencias.” passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 14. A COFIDE será constituída por 05 (cinco) membros com permanência de 03 (três) anos, vedada sua recondução para período imediatamente posterior, sendo assim constituída:*

*I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicado pelo Gabinete do Prefeito;*

*II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pela Secretária Municipal da Saúde;*

*III - 02 (dois) representantes do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), indicados pela Diretoria da Autarquia;*

*IV – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pela presidência da 55ª Subseção – Seção Minas Gerais”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 30 de junho de 2020.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**